



LEI Nº. 531/2009
30.04.2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à doação de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) à Associação de Desenvolvimento da Agricultura Familiar de Rio Gamela, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE RIO GAMELA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.445.280/0001-30, com sede na Rua Principal, s/n, Rio Gamela, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, neste ato representada pelo Senhor **DANILO SCHMOELLER**, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº. 685.547.709-78 e Cédula de Identidade nº. 5/R 2.531.944 II SESP/SC, residente e domiciliado na Linha São Luiz, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para fins de aquisição de um Distribuidor de adubo orgânico líquido com bomba à vácuo de palhetas, com capacidade para 3.000 litros, para distribuição de adubo orgânico líquido de suínos e bovinos, além de serviços de limpeza de fossas sépticas, transporte e distribuição de água e extração de resíduos industriais.

Art. 2º - A doação dá-se em razão da necessidade do Município da utilização do equipamento, para execução de serviços nos prédios públicos. Sendo assim, a aquisição na sua integralidade do equipamento trará ao erário público uma despesa maior do que a doação de valores, para, no entanto, ser sócio do equipamento, além de trazer benefícios aos produtores do Município.

Art. 3º - O Município firmará contrato de comodato com a Associação, disciplinando a utilização do equipamento.

Parágrafo único: Fica a Associação obrigada a fornecer o equipamento ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da requisição.

Art. 4º - A Associação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato de doação, os seguintes documentos: Estatuto devidamente registrado, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Ata da eleição da atual Diretoria, cópia autenticada do CPF e RG do



Prefeitura do Município
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná



atual Presidente e Tesoureiro, acompanhado da Certidão Negativa de Débitos extraídas junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Receita Federal e Dívida Ativa da União; Receita Estadual e Municipal.

Art. 5º - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
1100 – Departamento Municipal de Agropecuária
1101 – Divisão de Agropecuária
20.606.0020.2021- Manutenção atividades Divisão de Agropecuária
33.30.41.0000 – Contribuições

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná em 30 de abril de 2009.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em. 04 / 05 / 2009